

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 – SECULTE**  
**EDITAL “ORGULHO DE SER QUADRILHEIRO”**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO QUE DISPÕE SOBRE PREMIAÇÃO FINANCEIRA PARA QUADRILHAS JUNINAS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MAGÉ, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Magé.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (SECULTE) torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**2. INFORMAÇÕES GERAIS**

**2.1 Objeto do edital**

A presente Chamada tem por objeto PREMIAR, na forma deste Regulamento, o total de 5 (cinco) AGENTES CULTURAIS, constituídos como Pessoas Jurídicas com finalidade cultural ou Coletivos representados por Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI), representantes de QUADRILHAS JUNINAS que comprovem atividades no município de Magé.

**2.1.2 “QUADRILHA JUNINA”:** grupo artístico-cultural, que possui comprovada atuação no desenvolvimento de pesquisa, produção e realização de apresentações de danças de quadrilha, criadas a partir de figurações coreográficas tradicionais, executadas por, no mínimo, 12 (doze) pares, incluindo personagens específicos, utilizando figurinos característicos, e ordenados por um "marcador", que orienta os movimentos dos dançadores. As QUADRILHAS JUNINAS se baseiam nas denominações e movimentos tradicionais e incorporam criações adaptadas pelos marcadores, podendo caracterizar-se como quadrilhas de roça, salão e infantil.

## 2.2 Quantidade de Quadrilhas Juninas selecionadas

Serão selecionadas 5 (cinco) QUADRILHAS JUNINAS, cada uma contemplada com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

No entanto, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Isso significa que, havendo saldo de recursos oriundos da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), provenientes de outros editais ou de rendimentos financeiros, o número de vagas poderá ser ampliado.

Caso não haja número suficiente de propostas habilitadas para preencher todas as vagas inicialmente previstas, o valor correspondente às vagas remanescentes será redistribuído entre as quadrilhas selecionadas, de forma proporcional.

## 2.3 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R\$100.000,00.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PT: 02.12.13.4009.2136 - PNAB

ND: 3.3.90.39 e

Fonte Pagadora: 719

Sobre o valor total repassado pelo Município de Magé ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, ficando o mesmo integralmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, caso venham a existir.

## 2.4 Prazo de inscrição

De 13:00 horas do dia 19/05/2025 até às 17:00 horas do dia 26/05/2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer QUADRILHA JUNINA que comprove atuação no Município de Magé há pelo menos 2 (dois) anos a partir da data de publicação deste edital.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, que envolvam Quadrilhas Juninas Tradicionais do Município de Magé.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa jurídica com fins lucrativos;

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI).

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura da DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 5.

Caso o representante legal seja um Microempreendedor Individual (MEI), este também será responsável pela assinatura do DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL, devendo apresentar a mesma declaração de representação prevista no Anexo 5, assinada pelos demais integrantes.

## 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - tenham recebido recursos em pelo menos 2 (dois) editais do Ciclo 1 da PNAB no Município de Magé.

V – estejam inadimplentes com obrigações previstas em outros editais de cultura promovidos pelo Município de Magé.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar portfólios aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7** Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) proposta.

**2.8** Caso seja identificado o envio da mesma proposta, será considerado somente a última proposta enviada.

### **3. VAGAS**

Serão destinadas 3 (três) vagas para Ampla Concorrência e 2 (duas) vagas reservadas para o sistema de cotas, conforme os critérios de ações afirmativas.

As vagas reservadas serão destinadas a Agentes Culturais que se autodeclarem Pessoas Negras (pretas ou pardas), Pessoas com Deficiência (PcD) ou Pessoas Indígenas, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de autodeclaração no ato da inscrição, conforme modelo constante no Anexo 08 deste edital.

**Atenção!** No caso de coletivos culturais, será necessário comprovar que pelo menos 50% (cinquenta por cento) de seus membros se enquadram nos critérios de ações afirmativas acima mencionados, por meio da apresentação das respectivas autodeclarações.

**Atenção!** No caso de Pessoa Jurídica, será necessário comprovar que ao menos 50% (cinquenta por cento) dos integrantes do quadro societário ou da composição administrativa se enquadram nos critérios de ações afirmativas mencionados, mediante apresentação das autodeclarações correspondentes.

Todas as autodeclarações deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto (colorido);
- b) Comprovante de residência emitido nos últimos 3 (três) meses;
- c) No caso de Pessoa com Deficiência (PcD): laudo médico ou documento de identidade com símbolo indicativo de deficiência;
- d) No caso de Pessoa Indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), identificação da etnia em documento oficial de identidade, ou outro documento equivalente que comprove o pertencimento étnico.

Os AGENTES CULTURAIS que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**Atenção!** Caso as vagas destinadas ao sistema de cotas não sejam preenchidas por falta de agentes culturais classificados nesta modalidade, as mesmas serão remanejadas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação geral dos agentes culturais.

#### **4. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos portfólios das Quadrilhas Juninas pelos agentes culturais;
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os portfólios;
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo da premiação referente a este edital.

#### **5. INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio de formulário online a seguinte documentação obrigatória:

- a) Cronograma de Atividades da Quadrilha Junina no ano de 2025 (Modelo no Anexo 2);
- b) Portfólio de atuação Artística e Cultural da Quadrilha Junina;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ ou Microempreendedor Individual;
- e) Documento de identificação oficial com foto;
- f) Cartão CNPJ (em caso de Pessoa Jurídica ou Microempreendedor Individual representante de Coletivo)

**Atenção!** O agente cultural é o único responsável pelo envio completo da documentação exigida, bem como pela clareza, legibilidade e qualidade dos arquivos enviados. Propostas com documentos rasurados, ilegíveis, corrompidos ou com informações de difícil compreensão poderão ser desconsideradas pela comissão de avaliação.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**Atenção!** Não serão aceitas assinaturas coladas ou digitais que não seja possível comprovar sua autenticidade.

## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos selecionados através do Edital de Chamamento nº 011/2024 - Edital de Chamamento Público para Pareceristas responsáveis pela avaliação de projetos culturais submetidos aos editais vinculados à PNAB.

### 6.2 Quem não pode analisar as propostas

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural das propostas.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das propostas culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos seguintes critérios:

Nº	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	<p><b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES -</b>            Relevância das atividades da QUADRILHA JUNINA para o ano de 2025 para a promoção da diversidade cultural do Município de Magé – 0 a 25 pontos</p> <p>Quantidade de atividades propostas pela QUADRILHA JUNINA para acontecer no ano de 2025, considerando 1 (um) ponto para cada atividade do cronograma – 0 a 5 pontos</p>	0 a 30 pontos

<b>2</b>	<b>TEMPO DE ATUAÇÃO CULTURAL DO AGENTE CULTURAL</b> - considerando o COMPROVANTE DE ATUAÇÃO CULTURAL de atuação artística e cultural da QUADRILHA JUNINA e os documentos comprobatórios juntados pelo AGENTE CULTURAL:	0 a 25 pontos
	Atuação até 3 (três) anos – 5 pontos	
	Atuação maior de 3 (três) anos e menor que 5 (cinco) anos – 10 pontos	
	Atuação de 5 (cinco) anos e menor que 10 (dez) anos – 15 pontos	
	Atuação igual ou superior a 10 (dez) anos - 25 pontos	
<b>3</b>	<b>ATUAÇÃO CULTURAL E IMPACTO EM MAGÉ</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural da QUADRILHA JUNINA, através do PORTFÓLIO, e seu tempo de atuação, relevância e impacto positivo na cultura do município de Magé.	0 a 25 pontos
<b>4</b>	<b>HISTÓRICO DO AGENTE CULTURAL</b> - considerando a análise da trajetória artístico-cultural da QUADRILHA JUNINA, através do PORTFÓLIO apresentado.  Tendo como referência 1 (um) ponto para cada comprovação de atividade cultural com máximo de 20 (vinte) comprovações.	0 a 20 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 pontos</b>

Por análise comparativa comprehende-se a análise dos itens individuais de cada proposta , e de seus impactos e relevância em relação a outras propostas inscritas. A pontuação de cada proposta é atribuída em função desta comparação.

**6.3.1** Havendo empate entre as pontuações finais dos AGENTES CULTURAIS, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos acima, seguindo a ordem 4, 1, 2 e 3, até que se defina o desempate.

Continuando o empate, será selecionado o AGENTE CULTURAL que não tenha sido contemplado em nenhum dos editais de cultura do município de Magé nos últimos 3 (três) anos.

Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando idade ou a data de abertura do CNPJ do AGENTE CULTURAL, dos mais antigos para os mais novos.

**6.3.2** Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos, será convocado o AGENTE CULTURAL classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente da Classificação Geral, e ainda os critérios de desempate, conforme estabelecidos neste Edital.

#### **6.4 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé, disponível no endereço eletrônico <https://mage.rj.gov.br/bio/>

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos que deve ser apresentado por meio de Formulário Online no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Magé na aba editais <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>.

**Atenção!** Não será possível anexar documentos ou inserir novas informações através de links. Qualquer outra informação não apresentada no momento da inscrição será desconsiderada.

### **7. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **7.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico [pnabmage@gmail.com](mailto:pnabmage@gmail.com), (com assunto nome do proponente) os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física representante de coletivo**:

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitido nos últimos 3 meses) ou de declaração assinada pelo agente cultural;

II - Comprovante de Situação Cadastral do CPF;

II - Comprovante bancário atualizado (extrato, contrato, cartão, entre outros).

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **Pessoa Jurídica**:

I - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - Ata da eleição da diretoria ou quadro societário;

VIII - Comprovante bancário (extrato, contrato, cartão, entre outros).

IX - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda de Magé, emitida no site da Prefeitura de Magé.

Se o agente cultural for **Microempreendedor Individual representante de coletivo**:

I - Certificado da Condição do Microempreendedor Individual - CCMEI;

II – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VII - Comprovante bancário (extrato, contrato, cartão, entre outros).

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação das propostas.

## 7.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos que deve ser apresentado por meio de Formulário Eletrônico no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na aba editais e concursos do site oficial da Prefeitura Municipal de Magé e no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 8. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

### 8.1 Recibo de Premiação

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo 6 deste Edital, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, localizada na Av. Cel. João Valério 241, sala 604, Centro - Magé - RJ, em horário e data definidos pela SECULTE.

## **8.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos na conta bancária sinalizada na etapa de habilitação, em desembolso único.

A conta bancária escolhida para recebimento da premiação deverá ser de banco físico.

**Atenção!** Não serão aceitas contas de bancos digitais, fintechs, contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**Atenção!** O prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha o AGENTE CULTURAL como titular.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **9.1 Desclassificação de propostas**

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

### **9.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé, na aba editais e concursos - <https://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Boletim Informativo Oficial do Município de Magé e nas mídias sociais oficiais.

### **9.3 Informações adicionais**

N

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

O AGENTE CULTURAL será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

### **9.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### **9.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

## **ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA

## **ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO**

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO PORTFÓLIO CULTURAL

ANEXO 04 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA QUADRILHA JUNINA

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

ANEXO 06 - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

## **ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL**

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

ANEXO 08 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Magé, 16 de maio de 2025.

**Bruno Augusto Duarte Lourenço  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos  
Matrícula n.º 361.007**

## ANEXO 01

### CALENDÁRIO

Publicação do Edital	<b>19/05/2025</b>
Inscrições on-line pelo site <a href="http://mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/">mage.rj.gov.br/editais-e-concursos/</a>	<b>21/05/2025 a 28/05/2025</b>
Publicação do resultado preliminar	<b>03/06/2025</b>
Prazo para recurso da Etapa de Seleção	<b>04/06/2025 a 06/06/2025</b>
Publicação do resultado final da Etapa de Seleção	<b>11/06/2025</b>
Habilitação para pagamento	<b>11/06/2025 a 13/06/2025</b>
Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	<b>16/06/2025</b>
Prazo para recurso da Etapa de Habilitação	<b>16/06/2025 a 18/06/2025</b>
Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	<b>19/06/2025</b>
Etapa de liberação dos recursos e assinatura do recibo	<b>A partir do dia 19/06/2025</b>

## ANEXO 02

## CRONOGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES DA QUADRILHA

Mês	Atividade	Responsável(is)	Metas / Observações
<b>Janeiro</b>			
<b>Fevereiro</b>			
<b>Março</b>			
<b>Abril</b>			
<b>Maio</b>			
<b>Junho</b>			
<b>Julho</b>			
<b>Agosto</b>			
<b>Setembro</b>			
<b>Outubro</b>			
<b>Novembro</b>			
<b>Dezembro</b>			

**Atividade:** Ação realizada ou planejada (ex: realizar ensaio, montar cenário, participar de festival, fazer oficina de dança, confeccionar figurino).

**Responsável(is):** Quem executou ou está organizando a ação (ex: coordenador da quadrilha, equipe de figurino, grupo todo).

**Metas / Observações:** O que se espera com a ação, datas importantes ou observações (ex: "Finalizar figurino até 20/05", "Apresentação no Arraiá da Cidade", "Meta: 2 ensaios por semana").

## ANEXO 03

### DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto apresentado no PORTFÓLIO, dentro dos termos do Edital de Chamada Pública Nº 003/2025, possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos de Magé a utilizar o(s) arquivo(s) original(is) do conteúdo apresentado neste PORTFÓLIO, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital e publicação em e-book;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

DATA:

NOME:

---

ASSINATURA DO DECLARANTE

## ANEXO 04

### **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DA QUADRILHA JUNINA**

Orientações de elaboração e envio do arquivo em pdf. Materiais aceitos como comprovação de atuação cultural:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome da QUADRILHA JUNINA, de apresentações e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca da QUADRILHA JUNINA;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do QUADRILHA JUNINA esteja claramente identificada, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais a QUADRILHA JUNINA esteja identificada, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome da QUADRILHA JUNINA, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome da QUADRILHA JUNINA, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual a QUADRILHA JUNINA prestou serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pela QUADRILHA JUNINA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

## ANEXO 05

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ ou representados por Microempreendedor Individual.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO 06**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de

---

na presente data, relativa ao Edital 003/2025– SECULTE, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

## ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), \_\_\_\_\_, enquanto pessoa travesti, transexual, transgênero ou pessoa indígena, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, declaro que, em conformidade com o Decreto nº 8.727 de 28 de abril de 2016, assim como com a Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais – CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome social adotado por mim no âmbito desta SECULTE/RJ, sem que haja menção ao meu nome civil \_\_\_\_\_ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO, para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando meu nome social.

Magé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

#### INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.

## ANEXO 8

### **AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para AGENTES CULTURAIS concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

DATA:

NOME:

---

ASSINATURA DO DECLARANTE